

**LEI MUNICIPAL Nº3367/2021**

**"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.657/2005  
PARA FINS DE ADEQUAÇÃO AO  
PROGRAMA FEDERAL SAÚDE NA HORA E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

*Projeto de Lei nº3610/2021  
Autoria: Prefeita Municipal*

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu IVAINA REIS DE OLIVEIRA Prefeita, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o art. 3º-A na Lei Municipal nº 1.657, de 25 de maio de 2.005 passando a ter a seguinte redação:

*"Art. 3º-A – Para fins de implantação do horário estendido de funcionamento das Unidades de Saúde da Família (USF) e Unidades Básicas de Saúde (UBS) fica estabelecido:*

*I – Ficam os cargos desta Lei acrescidos das seguintes vagas:*

*A – 01 vaga para o cargo de médico;*

*B – 02 vagas para o cargo de técnico em enfermagem;*

*C – 01 vaga para o cargo de enfermeiro;*

*II - A critério da administração municipal, poderá ser celebrado contratação de médico para desempenho de carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com remuneração pela metade da que é paga ao médico de 40 (quarenta) horas, conforme definido na presente Lei."*

**Art. 2º** - Todas as demais disposições da Lei Municipal ora alterada permanecem em pleno vigor.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, perdendo seus efeitos com o fim do estado de calamidade pública em saúde no Município de Conceição das Alagoas/MG.

Conceição das Alagoas/MG, 20 de outubro de 2021.



**Ivaina Reis de Oliveira**  
Prefeita Municipal